

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Diretor Geral de Urbanismo, Sr. José Mauricio Précoma Miranda, representando o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular) e Antonio Nunes da Rocha Rios Júnior (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Junior (titular); Representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Chrispim (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Brunno Buhner Chupel (suplente); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Sílvia Terezinha Kozien (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic 202411260219738930, em nome de Maziero e Contadores Associados Ltda, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401015130. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/04, 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 362/2024.
2. O protocolo e-sic 202411283814885247, em nome de MIGUEL OSTROSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493539867 julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 432/2024.
3. O protocolo 202411261119794932, em nome de REVECRIL - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494127660. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 419/2024.
4. O protocolo 202411292219641264, em nome de TRINO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495887573. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 424/2024.
5. O protocolo 202411141419963968, em nome de FULLTIME LOGISTICA E COMÉRCIO EXTERIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495914223. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 430/2024.

6. O protocolo 202412022311162734, em nome de SANDRA ALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495264170. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8599-6/99, 8720-4/99, 8730-1/99, 9430-8/00, 9493-6/00.

7. O protocolo 202411290017483476, em nome de FREDERICO FERREIRA BORGES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496588569. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9313-1/00.

8. O protocolo nº 202411265117790375, em nome de ADILSON BADUY MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493610011. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 420/2024.

9. O protocolo nº 202411260018604505, em nome de JOSIAS MENDES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494532339. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 402/2024.

10. O protocolo nº 202411293612877547, em nome de CELSO CESAR DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403338. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 403/2024.

11. O protocolo nº 202411290119527190, em nome de MARILENE DA LUZ DE ALMEIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401217860. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/03, 4712-1/00, 4724-5/00, 4742-3/00, 4743-1/00, 4744-0/03, 4744-0/05, 4744-0/99, 4751-2/01, 4753-9/00, 4754-7/01, 4755-5/03, 4759-8/99, 4772-5/00, 4781-4/00, 4782-2/01, 4789-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 431/2024.

12. O protocolo nº 202411140517629454, em nome de KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495637507. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 05/11/2024, atividades solicitadas nas CNAE: 2930-1/02 e 2930-1/03. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade e Alvará de Construção nº 215/1982 e 281/1983; conforme a legislação em conformidade com a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 as atividades das CNAE: 3312-1/03 e 3314-7/18. Para o correto

funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 428/2024.

13. O protocolo nº 202412021719988968, em nome de GCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497045389. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 04/12/2024. Indústria 4; atividade solicitada na CNAE: 2071-1/00. Atividade proibida para o zoneamento (zona de ocupação consolidada), conforme Anexo IV – Tabela III (usos) e Anexo II – Tabela de parâmetros de uso e ocupação do solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202412030911348908, em nome de ESCOLA O PEQUENO POLEGAR LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.129.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido que se referente à utilização do imóvel registrado sob a matrícula nº 30.007 (2º Ofício) para atender à quantidade de vagas de estacionamento exigidas no projeto de ampliação da escola.

2. O protocolo nº 202412030015732773, em nome de VB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 701.149.002.283-7. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração referente ao uso de permissível para permitido – Condomínio Edifício Horizontal – com 48 unidades e comércio 01 e serviço 01, sendo mantido o parecer anterior considerando que a área em questão é predominantemente industrial.

3. O protocolo nº 202411262814551440, em nome de WILLIAM DE CARVALHO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.308.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – Posto de Combustível – com pátio para estacionamento e instalação administrativa. Obs: Condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202411283113325034, em nome de SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 09.029.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido que se referente à utilização de pé-direito maior que 3,50m para 12,30m.

5. O protocolo nº 202411110816926501, em nome de MARCELO JUNITI IWAKURA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.167.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que houve já houve a dispensa do referido documento quando da instalação do empreendimento, e que o projeto atual é referente a uma ampliação de 57,60m².

6. O protocolo nº 202411060719168731, em nome de JOSE MARCOS VALOSKI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.457.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido serviço 3 – funilaria e logística – para fins de regularização.

7. O protocolo nº 202411220220817484, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 88.001.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se referente à reavaliação das medidas mitigadoras recomendadas pelo Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) nos Pareceres Técnicos nº 028/2024, 038/2024 e 055/2024, considerando o contido no Memorando nº 471/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, e a audiência pública realizada em 21/11/2024. Em conformidade com as discussões e deliberações estabelecidas, ficam acrescidas, como contrapartidas, além das já definidas anteriormente, as seguintes medidas: UBS Jurema: construção de uma unidade básica de saúde porte 2 no bairro Jurema, em terreno a ser

adquirido pelo Município de São José dos Pinhais, com aproximadamente 500,00m².; UBS Riacho Doce: ampliação em 120,00m² da Unidade de Saúde Riacho Doce, localizada no bairro Rio Pequeno, além da reforma da estrutura existente (760,00m²), conforme projetos a serem elaborados pela Secretaria de Urbanismo de São José dos Pinhais; UBS Quississana: ampliação em 120,00m² da Unidade de Saúde Quississana, no bairro Quississana, além da reforma da estrutura existente localizada (515,00m²), conforme projetos a serem elaborados pela Secretaria de Urbanismo de São José dos Pinhais; UBS Xingu: ampliação em 120,00m² da Unidade de Saúde Xingu, localizada no bairro Cruzeiro, além da reforma da estrutura existente (385,00m²), conforme projetos a serem elaborados pela Secretaria de Urbanismo de São José dos Pinhais.

Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo – Florisvaldo Joaquim dos Santos Junior e o Representante Suplente da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São José dos Pinhais – Brunno Buhner Chupel, se manifestaram a favor no seguinte processo: VB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (protocolo nº 202412030015732773).

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
São José dos Pinhais, 04 de dezembro de 2024.

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Antonio Nunes da Rocha Rios Júnior
SMVOP (suplente)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (suplente)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Alessandro Chrispim
CMSJP (suplente)



Brunno Buhner Chupel
AE-SJP (suplente)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Koziem
Representante SANEPAR (titular)

Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

Mônica Longo de Carvalho
CONCIDADE (titular 2)

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU